

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.713/2023

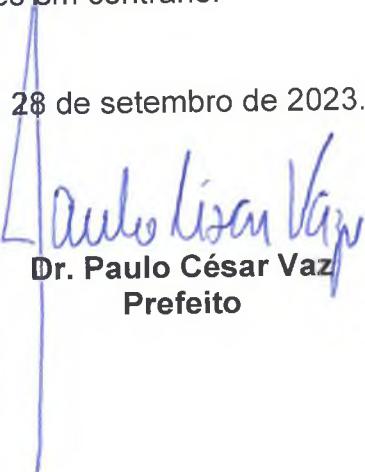
Altera o Anexo I da Lei nº 2.314/2017 já alterado pelas Leis nºs 2.353/2018 e 2.437/2019 que "Dispõe sobre o pagamento de diárias de viagem a agentes políticos e servidores municipais e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 2.314/2017, já alterado pelas Leis nºs 2.353/2018 e 2.437/2019, “Tabela de Valores de diárias aos agentes políticos e servidores públicos do Município de Piumhi”, passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 28 de setembro de 2023.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIUMHI

I - PREFEITO E VICE-PREFEITO

- A - Parcial (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$200,00
- B - Integral (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$450,00
- C - Viagens fora do Estado: R\$700,00
- D - Viagens ao Distrito Federal: R\$1.000,00

II - SECRETÁRIOS, CONTROLADORES, PROCURADORES, ASSESSORES JURÍDICOS, SUPERVISOR CONTÁBIL, ASSESSORES ESPECIAIS, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, DIRETORES DE DIVISÃO, COORDENADORES E DEMAIS SERVIDORES

- A - Parcial (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$ 100,00
- B - Integral (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$200,00
- C - Parcial (fora do Estado de Minas Gerais): R\$150,00
- D - Integral (fora do Estado de Minas Gerais): R\$300,00
- E - Viagens ao Distrito Federal: R\$450,00

III - MOTORISTA (PARCIAIS, representa 50% do valor integral da diária):

- A - Distância de até 70 Km (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$37,00
- B - Distância de 71 Km a 150 Km (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$51,00
- C - Distância de 151 Km a 300 Km (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$88,00
- D - Distância acima de 300 Km (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$136,00
- E - Distância de até 200 Km (fora do Estado de Minas Gerais): R\$ 70,00
- F - Distância de 201 Km a 300 Km (fora do Estado de Minas Gerais): R\$100,00
- G - Distância acima de 300 a 400 Km (fora do Estado de Minas Gerais): R\$136,00
- H - Distância acima de 400 Km (fora do Estado de Minas Gerais): R\$198,00

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 18 / 09 / 2023

Data da publicação: 18 / 09 / 2023

Carvalho